

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

LEI MUNICIPAL Nº 065/2001, de 28 de novembro de 2001.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Apuí, para o exercício financeiro de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

- Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Apuí, para o exercício financeiro de 2002, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$5.234.306,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e seis reais).
- Art. 2º A Receita realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outros inclusive as transferências feitas pela União, na forma em vigor, conforme anexo I, obedecendo o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$	241.500,00
Receita Patrimonial	R\$	25.000,00
Transferências Correntes	R\$	5.502.303,00
Outras Receitas Correntes	R\$	8.000,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	R\$	93.370,00
03 - Deduções de Receitas	R\$	635.867,00
Receita Total	R\$	5.234.306,00

- Art. 3º A despesa será realizada segundo discriminação do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte:
 - 01 POR ORGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PODER LEGISLATIVO		
Câmara Municipal	R\$	355.770,00
	525575	
PODER EXECUTIVO		
Gabinete do Prefeito	R\$	329.500,00
Secretaria de Administração	R\$	365.032,00
Secretaria de Fazenda	R\$	186.500,00
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	R\$	1.640.330,00
Secretaria de Saúde e Saneamento	R\$	962.724,00
Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	R\$	745.870,00
Secretaria de Produção e Abastecimento	R\$	393.500,00
Secretaria de Assistência Social	R\$	79.500,00
		1.1



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	146.580,00
Reserva de Contingência	R\$	29.000,00
Total Geral das Despesas	R\$	5.234.306,00
02 - POR FUNÇÃO		
Legislativa	R\$	355.770,00
Administração	R\$	965.032,00
Assistência Social	R\$	242.080,00
Saúde	R\$	962.724,00
Educação	R\$	1.565.330,00
Cultura	R\$	50.000,00
Urbanismo	R\$	406.500,00
Habitação	R\$	20.000,00
Saneamento	R\$	158.370,00
Agricultura	R\$	373.500,00
Industria	R\$	20.000,00
Transporte	R\$	70.000,00
Desporto e Lazer	R\$	25.000,00
Reserva de Contingência	R\$	29.000,00
Total Geral das Despesas	R\$	5.234.306,00

Art. 4º - Para garantir a exeqüibilidade do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado:
I - Abrir créditos suplementares até o limite de 40%(quarenta por cento) do total da receita prevista nesta Lei, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de pessoal, obrigações Patronais, Encargos com Inativos e Pensionistas, PASEP e os destinados a reforçar dotações com recursos de convênios;

 II – A criar, através de Decretos, elementos, sub elementos e itens da despesa, para orçamentação de recursos transferidos mediante Convênios, Contratos, Acordos e Ajustes, até o limite dessas transferências;

III – A Transpor, até o limite de 40%(quarenta por cento) do total da despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra;

IV – A contratar operações de credito por antecipação de receita, obedecido o disposto no Inciso III, do artigo 167, da Constituição da Republica e ainda observado o disposto no artigo 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por decreto do Poder Executivo, até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em 28 de novembro de 2001.

Antonio Roque Longo Prefeito Municipal